



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 529/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pacujá a majorar os vencimentos dos servidores públicos Municipais, aplica o índice de reajuste, define os casos de aplicabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

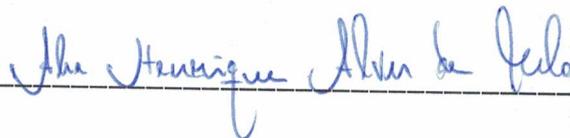
**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais, com vistas a cumprir a Constituição Federal, Decreto 9.255, de 29 de dezembro de 2017, no que se refere ao aumento do salário mínimo nacional, aplicando índice de reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) os vencimentos dos servidores do Município que recebem até um salário.

**Parágrafo Único** - Em virtude do disposto no caput, o salário mínimo será 954,00( novecentos e cinqüenta e quatro reais), o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais virgula oitenta centavos ) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais virgula trinta e quatro centavos)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral vigente do Município;

Art. 3º - Esta Lei aprovada nesta data terá seus efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Fevereiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, reading "Alex Henrique Alves de Melo", is written over a horizontal dashed line.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO  
Prefeito Municipal de Pacujá